



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79 /2021, de 26 de FEVEREIRO de 2021.

Estabelece restrições de funcionamento e dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do *COVID-19* no âmbito da Casa Legislativa Municipal de Macaúbas, Bahia, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XIX, do art. 41 do Regimento Interno da Casa Legislativa, bem como as recomendações da Organização Mundial de Saúde-OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos essenciais por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, na apreciação e votação de matérias urgentes; bem como o dever de preservação da saúde seus parlamentares, servidores, colaboradores e visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de contenção da propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública e padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a confirmação de mortes em decorrência da transmissão e infecção pelo Covid-19 no Município de Macaúbas/Ba;

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

CONSIDERANDO, a aglomeração que ocorreu na última sessão do Plenário desta Casa Legislativa, ocorrida no dia 19/11/2020, indo de encontro as orientações e protocolos de saúde da OMS, SESAB e Secretaria Municipal de Saúde de Macaúbas;

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado da Bahia de nº 20.254 de 25 de fevereiro de 2021, no qual determinou restrição de locomoção noturna, em vias públicas das 20 às 05 horas do dia 26 de fevereiro a 01 de março de 2021, em todo território do Estado da Bahia, bem como restrições quanto ao funcionamento dos serviços não essenciais neste período;

CONSIDERANDO, o aumento de indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos do Estado na Bahia, e, em especial no Município de Macaúbas, Bahia, divulgados diariamente pelos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal de nº 181 de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe a respeito de medidas temporárias de isolamento social, restritivo e compulsório (lockdown) no Município de Macaúbas, a partir das 00:01 horas do dia 01 de março de 2021 às 00:00 horas do dia 08 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as atividades presenciais no âmbito da Casa Legislativa de Macaúbas no período de 01 de março a 08 de março de 2021, inclusive a realização de Sessão Legislativa.

R. Rocha




CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Art. 2º - Os servidores e Vereadores deverão trabalhar na modalidade remota/teletrabalho, naquilo que for possível, sem prejuízo de sua remuneração/subsídio.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 26 de fevereiro de 2021.


Roberto Carlos Rocha
Presidente da Câmara